

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20212337

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.850.438/0001-85, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 839.890.302-30, residente na RUA SAO JOAO, e de outro lado a firma ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.158.220/0001-43, estabelecida à AV DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ EDILSON ANDRADE DA ROCHA, residente na , São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF 737.747.232-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 32/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072360	CARRO DE MÃO	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
072596	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
072598	CHAVE MAGNETICA 2 HP	UNIDADE	10,00	168,000	1.680,00
074238	PICARETA	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
075008	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
075011	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	5,950	178,50
075103	CADEADO N40MM	UNIDADE	15,00	19,750	296,25
075261	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	30,00	1,210	36,30
075731	MARRETA DE 5 QUILO	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
076848	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	15,00	33,600	504,00
076849	BOTA DE SEGURANÇA Nº39	UNIDADE	15,00	52,570	788,55
076850	BOTA DE SEGURANÇA Nº40	UNIDADE	10,00	52,570	525,70
076851	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	UNIDADE	15,00	52,570	788,55
076852	BOTA DE SEGURANÇA Nº42	UNIDADE	10,00	52,570	525,70
076853	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
076854	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	50,00	10,850	542,50
076855	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	50,00	17,800	890,00
076856	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	175,00	3,130	547,75
076857	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2	UNIDADE	30,00	17,830	534,90
076858	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	61,00	11,730	715,53
076859	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PE	METRO QUADRADO	150,00	34,000	5.100,00
076860	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇ	METRO QUADRADO	150,00	34,450	5.167,50
076861	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	75,00	9,500	712,50
076862	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	12,00	997,000	11.964,00
076863	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	750,00	60,350	45.262,50
076864	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	900,00	24,250	21.825,00
076865	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS	MILHEIRO	52,00	660,000	34.320,00
076866	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	750,00	38,320	28.740,00
076867	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
076869	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	25,00	2,890	72,25
076870	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
076871	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	25,00	2,890	72,25
076873	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	25,00	5,620	140,50
076874	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	25,00	12,700	317,50
076875	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	25,00	14,910	372,75
076876	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	25,00	8,350	208,75
076877	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	25,00	4,250	106,25
076879	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3	UNIDADE	25,00	4,990	124,75
076880	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	25,00	4,350	108,75
076881	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	25,00	3,650	91,25
076882	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
076883	CADEADO 20MM	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
076884	CADEADO 50MM	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
076885	CADEADO 80MM	UNIDADE	10,00	49,600	496,00
076886	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	12,00	9,950	119,40
076887	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	7,00	11,200	78,40
076888	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNIDADE	7,00	3,500	24,50
076889	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	7,00	8,500	59,50
076890	CHAVE L DE 10A 19MM	UNIDADE	7,00	8,400	58,80
076891	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	15,00	26,000	390,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

076892	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
076893	CORRENTE 1/4	METRO	10,00	15,900	159,00
076894	CORRENTE 3/8	METRO	10,00	21,200	212,00
076895	CORRENTE 5/16	METRO	7,00	21,200	148,40
076896	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
076897	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
076898	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	15,00	10,200	153,00
076899	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
076900	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
076901	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	10,00	61,500	615,00
076902	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	10,00	61,900	619,00
076903	FERRO DE COVA GRANDE	UNIDADE	10,00	30,530	305,30
076904	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
076905	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	25,00	6,090	152,25
076906	MARTELO GRANDE	UNIDADE	7,00	31,200	218,40
076907	MARTELO MEDIO	UNIDADE	10,00	24,100	241,00
076908	PÁ BICO DE PATO	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
076909	PÁ DE PONTA QUADRADA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
076911	PÉROLA CAVADEIRA	UNIDADE	10,00	43,900	439,00
076912	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	12,00	43,000	516,00
076913	TERÇADO 128	UNIDADE	10,00	30,260	302,60
076914	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
076915	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	25,00	30,290	757,25
076916	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
076917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS	UNIDADE	50,00	49,200	2.460,00
076918	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	50,00	29,200	1.460,00
076919	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	50,00	40,260	2.013,00
076920	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
076921	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	15,00	77,600	1.164,00
076922	ELETRODO P/ SOLDADA OK 12-25	QUILO	75,00	20,300	1.522,50
076923	ELETRODO P/ SOLDADA OK 13.2-25	QUILO	50,00	22,300	1.115,00
076924	ELETRODO P/ SOLDADA OK 48-4MM	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
076925	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	7,00	335,000	2.345,00
076926	ESCADA DE 2 LANÇAS 6M EM FIBRA	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
076927	ESCADA DE 2 LANÇAS 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	4,00	13,250	53,00
076930	LENTE P/ MÁSCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	10,00	2,090	20,90
076932	LUVAS DE RASPA DE COURO	PAR	25,00	9,300	232,50
076933	LUVAS FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI	PAR	25,00	22,570	564,25
076934	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	5,00	365,000	1.825,00
076935	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
076936	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL	UNIDADE	3,00	565,000	1.695,00
076937	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	30,00	11,800	354,00
076938	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	105,00	8,250	866,25
076939	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	107,00	5,400	577,80
076940	BUCHA Nº10	UNIDADE	100,00	0,220	22,00
076941	BUCHA Nº12	UNIDADE	100,00	0,290	29,00
076943	BUCHA Nº6	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
076945	BUCHA Nº8	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
076946	DOBRADEIRA 2,1/2"	PAR	90,00	3,330	299,70
076947	DOBRADEIRA 2,5"	PAR	90,00	4,000	360,00
076948	DOBRADEIRA 2TL	PAR	90,00	4,400	396,00
076950	DOBRADEIRA 4"	PAR	90,00	0,122	10,98
076952	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
076953	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
076954	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	ALQUEIRE	50,00	64,000	3.200,00
076955	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	60,00	37,000	2.256,00
076956	FERROLHO MÉDIO	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
076957	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200	FOLHA	75,00	0,740	55,50
076958	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	50,00	1,500	75,00
076959	LIXA P/ D'ÁGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	50,00	1,350	67,50
076960	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMA	UNIDADE	5,00	1,120	5,60
076961	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMA	UNIDADE	10,00	1,110	11,10
076962	PARAFUSO DE FENDA 1,1/2"	UNIDADE	10,00	0,240	2,40
076963	PARAFUSO DE FENDA 2"	UNIDADE	150,00	0,290	43,50
076964	PARAFUSO DE FENDA 2,1/2"	UNIDADE	150,00	0,490	73,50
076965	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	150,00	0,530	79,50
076966	PARAFUSO DE FENDA 3,1/2"	UNIDADE	5,00	0,680	3,40
076967	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
076968	PARAFUSO DE FENDA 4,1/2"	UNIDADE	5,00	0,750	3,75
076969	PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	5,00	0,840	4,20
076970	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	1,220	61,00
076971	PORCA 3/8"	UNIDADE	100,00	0,230	23,00
076972	PORCA 1/2"	UNIDADE	50,00	0,370	18,50
076973	PORCA 5/16 11	UNIDADE	50,00	0,100	5,00
076974	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M, 1/2 11	VARA	75,00	12,020	901,50
076975	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	75,00	25,100	1.882,50
076976	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	75,00	47,350	3.551,25
076977	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/811	VARA	75,00	67,250	5.043,75
076978	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	75,00	31,060	2.329,50
076979	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	75,00	75,060	5.629,50
076980	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	40,00	25,170	1.006,80
076981	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 20MM	UNIDADE	15,00	16,200	243,00
076982	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 25MM	UNIDADE	15,00	16,200	243,00
076983	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 40MM	UNIDADE	22,00	27,000	594,00
076984	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 50MM	UNIDADE	22,00	26,060	573,32
076985	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 60MM	UNIDADE	22,00	35,600	783,20
076986	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
076987	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
076988	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNIDADE	15,00	17,250	258,75
076989	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM	UNIDADE	13,00	18,800	244,40
076990	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNIDADE	13,00	19,600	254,80
076991	ADAPTADOR SOLDADAVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM	UNIDADE	13,00	24,600	319,80
076992	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/ REGISTRO 20M	UNIDADE	7,00	0,440	3,08
076993	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25M	UNIDADE	7,00	0,590	4,13
076994	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32M	UNIDADE	15,00	2,090	31,35
076995	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	15,00	2,740	41,10
076996	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	UNIDADE	15,00	2,680	40,20
076997	ADAPTADOR SOLDADAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60M	UNIDADE	15,00	5,940	89,10
076998	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	UNIDADE	25,00	0,440	11,00
076999	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	UNIDADE	25,00	1,140	28,50
077000	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	UNIDADE	25,00	1,640	41,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

077001	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	UNIDADE	25,00	3,200	80,00
077002	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	UNIDADE	25,00	6,120	153,00
077003	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	30,00	2,030	60,90
077004	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11	UNIDADE	30,00	0,480	14,40
077005	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
077006	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11	UNIDADE	30,00	3,660	109,80
077007	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 32/20MM	UNIDADE	30,00	1,940	58,20
077008	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
077009	CANO SOLDAVEL PVC 6MX1"	VARA	25,00	28,000	700,00
077010	CANO SOLDAVEL PVC 6MX100MM	VARA	10,00	305,000	3.050,00
077011	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM	VARA	125,00	17,800	2.225,00
077012	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM	VARA	125,00	19,000	2.375,00
077013	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM	VARA	75,00	58,000	4.350,00
077014	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM	VARA	75,00	108,000	8.100,00
077015	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM	VARA	20,00	122,000	2.440,00
077017	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	30,00	28,000	840,00
077019	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	2,00	46,000	92,00
077020	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	5,00	72,000	360,00
077021	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	50,00	49,000	2.450,00
077022	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	20,00	78,000	1.560,00
077023	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"	VARA	35,00	117,000	4.095,00
077024	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"	VARA	25,00	96,000	2.400,00
077025	CHUVEIRO PVC 20MM	UNIDADE	25,00	6,050	151,25
077026	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	53,00	2,340	124,02
077028	FLANGE 3/4"	UNIDADE	43,00	9,200	395,60
077029	FLANGE 100MM	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
077030	FLANGE 40MM	UNIDADE	45,00	21,000	945,00
077031	FLANGE 50MM	UNIDADE	42,00	21,000	882,00
077032	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA	UNIDADE	75,00	3,600	270,00
077034	FLANGE 1/2"	UNIDADE	44,00	9,060	398,64
077036	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	50,00	9,700	485,00
077037	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	50,00	10,390	519,50
077038	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
077039	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	30,00	2,370	71,10
077040	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	30,00	0,370	11,10
077041	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	30,00	0,480	14,40
077042	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	30,00	1,870	56,10
077043	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	30,00	4,020	120,60
077044	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	30,00	3,680	110,40
077045	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
077046	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	30,00	2,230	66,90
077047	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	5,480	164,40
077048	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2	UNIDADE	25,00	1,540	38,50
077049	JOELHO SOLDAVEL 25MM 1/2"	UNIDADE	25,00	1,910	47,75
077050	JOELHO SOLDAVEL 32MM/1"	UNIDADE	25,00	2,420	60,50
077051	JOELHO SOLDAVEL 40MM 1.1/2	UNIDADE	25,00	4,480	112,00
077054	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX	UNIDADE	12,00	101,000	1.212,00
077055	LUA SOLDAVEL LR 20MM	UNIDADE	10,00	1,110	11,10
077056	LUA SOLDAVEL LR 25MM	UNIDADE	14,00	0,730	10,22
077057	LUA SOLDAVEL LR 32MM	UNIDADE	10,00	3,230	32,30
077058	LUA SOLDAVEL LR 40MM	UNIDADE	10,00	6,680	66,80
077059	LUA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
077060	LUA SOLDAVEL LR 60MM	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
077061	LUA PVC 50MM	UNIDADE	25,00	3,140	78,50
077062	LUA PVC 60MM	UNIDADE	25,00	10,490	262,25
077063	LUA LR 20X1/2	UNIDADE	18,00	1,270	22,86
077066	LUA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
077067	LUA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
077068	LUA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
077071	LUA ESGOTO 40MM	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
077072	LUA ESGOTO 50MM	UNIDADE	25,00	3,050	76,25
077073	LUA ESGOTO 60MM	UNIDADE	25,00	5,100	127,50
077074	LUA ESGOTO 75MM	UNIDADE	25,00	4,100	102,50
077077	NIPLE 1.1/2"	UNIDADE	25,00	4,100	77,50
077078	NIPLE 1.3/4"	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
077082	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
077083	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	30,00	6,050	181,50
077084	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
077085	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	25,00	5,200	130,00
077086	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
077087	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	25,00	112,000	2.800,00
077088	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	18,00	210,000	3.780,00
077089	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	29,00	10,900	316,10
077090	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	27,00	11,200	302,40
077091	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	30,00	10,200	306,00
077092	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	27,00	8,900	240,30
077093	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNIDADE	20,00	10,800	216,00
077094	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE	16,00	18,000	288,00
077095	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	24,00	12,000	288,00
077096	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
077098	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	25,00	7,100	177,50
077099	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
077103	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
077104	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
077106	T SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	25,00	124,000	3.100,00
077107	T SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	25,00	0,980	24,50
077110	T SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
077111	T SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	25,00	7,200	180,00
077112	T SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
077113	T SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
077114	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
077115	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
077118	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	50,00	51,000	2.550,00
077119	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
077120	TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	50,00	47,000	2.350,00
077121	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
077122	T SOLDAVEL P/ DESCARGA 50MM	UNIDADE	50,00	7,360	368,00
077123	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO	UNIDADE	50,00	315,000	15.750,00
077124	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	50,00	149,000	7.450,00
077125	PINCEL P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	50,00	7,950	397,50
077127	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	50,00	4,500	225,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

077128	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
077129	SOLVENTE P/ TINTA	UNIDADE	29,00	12,100	350,90
077130	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
077136	PARAFUSO DE FENDA 1"	UNIDADE	5,00	0,300	1,50
077137	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	QUILO	57,00	28,000	1.596,00
077138	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	75,00	24,000	1.800,00
077139	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	50,00	24,000	1.200,00
077140	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	15,00	0,730	10,95
077141	NIPLE 25MM	UNIDADE	3,00	0,660	1,98
077142	REGISTRO PVC 20MM	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
077143	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,00	70,980	354,90
077144	AGUARRAS	LITRO	8,00	12,000	96,00
077145	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	30,00	17,000	510,00
077146	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	15,00	21,300	319,50
077147	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	15,00	101,000	1.515,00
077148	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	15,00	76,300	1.144,50
077149	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	70,020	700,20
077150	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO	GALÃO	10,00	52,050	520,50
077151	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	10,00	20,150	201,50
077152	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	5,00	18,630	93,15
077153	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	26,000	260,00
077155	SILICONE 280G	TUBO	9,00	16,500	148,50
077156	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
077157	CIMALHA PVC P/ FORRO	PEÇA	30,00	29,290	878,70
077158	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	METRO QUADRADO	1.250,00	26,100	32.625,00
077159	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "0"	PAR	3,00	5,150	15,45
077160	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	10,00	5,600	56,00
077161	SERRA PARA FERRO	PACOTE	100,00	7,150	715,00
077162	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	105,00	3,780	396,90
077163	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	1.000,00	8,300	8.300,00
077164	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS	LATA	20,00	45,600	912,00
077165	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	15,00	23,000	345,00
077166	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	15,00	235,000	3.525,00
077167	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	9,00	74,000	666,00
077170	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	METRO QUADRADO	500,00	25,600	12.800,00
077171	SILICONE ACETICO	BISNAGA	5,00	9,300	46,50
077172	BROCA CHATA P/MADEIRA N8	UNIDADE	5,00	5,800	29,00
077173	BROCA CHATA P/MADEIRA N°7	UNIDADE	5,00	4,750	23,75
077174	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	7,550	15,10
077175	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	7,900	15,80
077176	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	12,910	25,82
077177	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
077178	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-27	UNIDADE	8,00	3,550	28,40
077179	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000WATTS	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
077182	QUADRO DESTRIBUIDOS BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCU	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
077185	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
077187	BOCAL P/ LAMPADA P1	UNIDADE	150,00	2,200	330,00
077190	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
077191	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	ROLO	51,00	18,000	918,00
077193	FUSIVEL TIPO CARTUCHO DDE-60 A	UNIDADE	15,00	5,590	83,85
077194	HASTER COBREADA P/ ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M	UNIDADE	4,00	10,900	43,60
077198	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	METRO	250,00	9,900	2.475,00
077199	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	METRO	250,00	21,600	5.400,00
077200	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	METRO	250,00	8,050	2.012,50
077203	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	METRO	250,00	2,650	662,50
077205	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	METRO	250,00	5,500	1.375,00
077206	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM	METRO	250,00	2,650	662,50
077208	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM	METRO	250,00	9,090	2.272,50
077211	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PEÇA	45,00	1,200	54,00
077212	CABO FLEXIVEL 25MM	PEÇA	50,00	23,600	1.180,00
077215	CABO FLEXIVEL 16MM	PEÇA	50,00	12,550	627,50
077216	CABO P/ ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	50,00	10,100	505,00
077217	CABO P/ ATERRAMENTO 35MM NU	METRO	50,00	38,300	1.915,00
077218	CABO P/ ATERRAMENTO 50MM NU	METRO	50,00	46,290	2.314,50
077220	CAIXA 2X4	UNIDADE	10,00	1,650	16,50
077221	CAIXA DE ATERRRAMENTO	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
077222	CAIXA OCTAGONAL 4X4	UNIDADE	10,00	2,960	29,60
077225	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFASICA	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
077226	CAIXA P/ MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDADE	5,00	152,000	760,00
077227	CHAVE CONTACTORA 12A	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
077228	CHAVE CONTACTORA 16A	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
077229	CHAVE CONTACTORA 25A	UNIDADE	10,00	7,680	76,80
077230	CHAVE CONTACTORA 32A	UNIDADE	10,00	7,880	78,80
077231	CHAVE CONTACTORA 40A	UNIDADE	10,00	9,920	99,20
077232	CHAVE CONTACTORA 65A	UNIDADE	10,00	14,150	141,50
077233	CHAVE CONTACTORA 95A	UNIDADE	10,00	60,270	602,70
077234	CHAVE MAGNETICA 1HP	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
077235	CHAVE MAGNETICA 10HP	UNIDADE	10,00	295,000	2.950,00
077236	CHAVE MAGNETICA 3HP	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
077237	CHAVE MAGNETICA 5HP	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
077238	CHAVE MAGNETICA 7,5HP	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
077239	CHAVE REGULAVEL DE N°22	UNIDADE	10,00	89,763	897,63
077240	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 30A	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
077241	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 60A	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
077242	CONDUITE 3/4	METRO	50,00	2,180	109,00
077243	CONDUITE 1/2	METRO	50,00	1,240	62,00
077244	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	50,00	2,180	109,00
077245	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	UNIDADE	50,00	6,990	349,50
077246	CONJUNTO STOP P/CENTRAL	UNIDADE	50,00	25,690	1.284,50
077247	CURVA ELETRODUTO 180° FR 1/2	UNIDADE	50,00	1,410	70,50
077248	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
077249	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1	UNIDADE	50,00	2,610	130,50
077250	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
077252	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1.1/4	UNIDADE	50,00	4,140	207,00
077254	TAMPA CEGA 2X4	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
077255	CANO ELETRODUTO DE 1/2	VARA	50,00	8,450	422,50
077256	CANO ELETRODUTO DE 3/4	VARA	50,00	11,450	572,50
077257	CANO ELETRODUTO DE 1"	VARA	50,00	16,250	812,50
077259	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
077261	DISJUNTOR 2 POLO 10A	UNIDADE	27,00	28,400	766,80
077262	DISJUNTOR 2 POLO DE 20A	UNIDADE	22,00	28,950	636,90

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

077263	DISJUNTOR 2 POLO DE 30A	UNIDADE	25,00	28,950	723,75
077264	DISJUNTOR 2 POLO DE 40A	UNIDADE	25,00	28,400	710,00
077265	DISJUNTOR 2 POLO DE 50A	UNIDADE	25,00	27,100	677,50
077270	DISJUNTOR 3 POLO DE 60A	UNIDADE	25,00	47,250	1.181,25
077271	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A	UNIDADE	25,00	5,760	144,00
077272	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20A	UNIDADE	25,00	5,760	144,00
077273	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
077274	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20A	UNIDADE	25,00	9,150	228,75
077275	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30A	UNIDADE	25,00	8,700	217,50
077276	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40A	UNIDADE	25,00	10,200	255,00
077277	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A	UNIDADE	25,00	9,200	230,00
077279	DISJUNTOR POLO DE 15A	UNIDADE	15,00	6,180	92,70
077280	DISJUNTOR POLO DE 20A	UNIDADE	10,00	5,760	57,60
077281	DISJUNTOR POLO DE 25A	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
077282	DISJUNTOR POLO DE 30A	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
077283	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNIDADE	15,00	62,300	934,50
077284	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
077287	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 25WATTS	UNIDADE	100,00	11,900	1.190,00
077288	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	100,00	17,800	1.780,00
077289	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 45 WATTS	UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
077290	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 55 WATTS	UNIDADE	100,00	47,800	4.780,00
077292	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	UNIDADE	100,00	5,550	555,00
077294	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UNIDADE	100,00	4,830	483,00
077295	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	UNIDADE	100,00	4,940	494,00
077296	LAMPADA MISTA 160 WATTS	UNIDADE	10,00	13,110	131,10
077297	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
077298	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
077299	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	UNIDADE	15,00	26,300	394,50
077300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UNIDADE	85,00	32,600	2.771,00
077301	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UNIDADE	80,00	34,900	2.792,00
077302	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UNIDADE	100,00	20,800	2.080,00
077303	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	UNIDADE	90,00	27,000	2.430,00
077304	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	100,00	22,900	2.290,00
077305	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	UNIDADE	30,00	107,100	3.213,00
077307	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	UNIDADE	100,00	36,900	3.690,00
077309	LAMPADA PL-20	UNIDADE	95,00	10,900	1.035,50
077310	LAMPADA PL-25	UNIDADE	100,00	12,800	1.280,00
077311	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 1 TECLA	UNIDADE	55,00	4,380	240,90
077312	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	50,00	4,550	227,50
077313	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 3TECLAS	UNIDADE	48,00	8,980	431,04
077314	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
077315	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 1TECLA	UNIDADE	40,00	4,010	160,40
077317	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 2 TECLAS	UNIDADE	48,00	8,750	420,00
077318	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	55,00	2,290	125,95
077320	CURVA ELETRODUTO 180º 1.1/4	UNIDADE	55,00	9,600	528,00
077321	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR 2	UNIDADE	40,00	4,040	161,60
077322	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE 2	UNIDADE	54,00	6,850	369,90
077323	ALICATE Nº8	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
077325	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	100,00	26,100	2.610,00
077327	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	7,00	4,090	28,63
077329	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	10,00	0,730	7,30
077330	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	10,00	10,150	101,50
077331	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUITO	15,00	29,300	439,50
077332	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	10,00	3,100	31,00
077333	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
077334	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	UNIDADE	50,00	9,550	477,50
077335	PEDRA MARMORE P/ BATENTE	UNIDADE	50,00	39,500	1.965,00
077337	CHAVE COMBINADA DE 8 A 22MM	JOGO	3,00	54,000	162,00
077339	SEALADOR ACRILICO 18 LITROS	LATÃO	10,00	91,000	910,00
077340	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	25,00	145,000	3.625,00
077341	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXT	LATÃO	18,00	145,000	2.610,00
077342	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	4,00	201,000	804,00
077343	CADEADO 45MM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
077344	JOELHO SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	32,00	20,000	640,00
077345	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
077346	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	UNIDADE	5,00	275,000	1.375,00
077347	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
077351	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	30,00	5,150	154,50
077352	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
077529	LUVA DE PANO - CONST	PAR	500,00	3,150	1.575,00
				VALOR GLOBAL R\$	529.262,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 529.262,48 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 32/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 32/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 13 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 32/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.103010200.2.053 Manut. do Fund. Municipal de Saúde- Contrapartida , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 210.165,61 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 32/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, 13 de Dezembro de 2021

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 11.850.438/0001-85
CONTRATANTE

ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 23.158.220/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____